



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA - REGIONAL CATALÃO

ANÁLISE SEI Nº 1/2023/CCOM-RC/RC

Considerando o Edital nº 07/2023, de 05 de junho de 2023, que “torna pública as regras do processo de seleção à Bolsa Alimentação Emergencial, em decorrência do fechamento do Restaurante Universitário pelo recesso acadêmico no período compreendido de 17 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023 e se destina a estudantes de graduação presencial da UFCAT, que, prioritariamente, permanecerão na cidade de Catalão, com situação socioeconômica agravada, em caráter emergencial, excepcional e temporário, a fim de contribuir no custeio de despesas básicas com alimentação”;

Considerando o item 6 e subitem 6.1 do Edital acima referido, que prevê o período de 06/06/2023 como o prazo para impugnação do edital;

Considerando também o item 12 de referido Edital, pelo qual “fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de elucidação”;

Considerando o Ofício nº 08/2023/CATMAT/UFCAT, datado de 06 de junho de 2023, que traz como assunto “interposição do Edital 007/2023 Bolsa Alimentação emergencial RU II de 05 de junho de 2023” e informa que o CAMAT/UFCAT, com apoio do Instituto de Matemática e Tecnologia (IMTEC) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), organizou uma caravana com 30(trinta) estudantes de graduação da UFCAT de diversos cursos (Matemática, Matemática Industrial, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Física, entre outros), com fins de participação no maior evento de cunho científico e acadêmico da área de Matemática, o 34º Colóquio Brasileiro de Matemática (CBM) do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (RJ), entre os dias 22.07.2023 e 30.07.2023;

Considerando o Ofício 07/DCE/UFCAT, datado de 06 de junho de 2023, que traz como assunto “Edital nº 07/2023 Bolsa Alimentação emergencial RU II” e solicita a interposição do Edital Nº 07/2023 Bolsa Alimentação emergencial RU II de 5 de junho de 2023 da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PRPE) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) e justifica a interposição dos itens do edital e seu respectivo anexo, devido ao ocorrido no primeiro edital da PRPE deste ano com o mesmo fim e que muitos/as desses/as estudantes, por intercorrências imprevisíveis que acabam interferindo no deslocamento para assinatura PRESENCIAL da lista de presença, de modo que estes/as estudantes, mesmo em situação de vulnerabilidades são convocados/as a estornar o valor ao erário via Guia de Recolhimento da União (GRU), mesmo que já tenham gasto o valor recebido pela PRPE com a sua alimentação;

Informa-se, assim, que após as análises dos recursos interpostos, com relação ao Ofício nº 08/2023/CATMAT/UFCAT, datado de 06 de junho de 2023, documento SEI nº 3807506, **defer-se o recurso, todavia, condicionado** ao encaminhamento à PRPE da relação com o nome completo, matrícula e confirmação de inscrição/participação no evento dos 30 (trinta) estudantes mencionados/as em referido Ofício, pois caso os/as mesmos/as sejam deferidos/as no Edital, eles/as terão suas ausências justificadas, desobrigando-os/as de assinatura nas listas de presença caso coincidentes com a data do evento e/ou período do deslocamento (ida e/ou volta).

Referente ao Ofício 07/DCE/UFCAT, datado de 06 de junho de 2023, faz-se necessário considerar: 1) que em reunião ocorrida no dia 29 de maio de 2023 para planejamento e avaliação do Edital, a Comissão avaliou a íntegra do Edital e aprovou a permanência do item “assinatura de lista de presença”; 2) houve a ausência do/a representante estudantil na referida reunião para apresentar justificativas para o debate e decisão por referida Comissão acerca de eventual retirada da assinatura presencial para análise da comissão; 3) trata-se de segundo edital do presente ano acerca da Bolsa Alimentação emergencial em recesso do RU, todavia, com ampliação significativa no número de vagas, bem como com reajuste no valor da bolsa, após tratativas dialogadas estabelecidas democraticamente entre o DCE e a gestão da

UFCAT. Isto posto, **indefer-se o recurso** e informa-se que, em casos de impossibilidade de assinatura da lista nos dias previstos, o/a estudante poderá apresentar justificativa; à qual será cuidadosamente analisada por esta Pró-Reitoria.

Sem mais e após apreciação dos recursos apresentados e análises feitas por esta Pró-Reitoria, **mantém-se todos os termos do Edital nº 07/2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gervásio De Almeida, Pró-Reitor Pro Tempore**, em 07/06/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3807878** e o código CRC **CDA5713B**.